



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ n°. 12.342.671/0001-10

LEI n° 882 de 07 de Fevereiro de 2017

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de São Luís do Quitunde/AL, estabelece competência de seus órgãos, fixa cargos comissionados, funções gratificadas, vencimentos e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz do Quitunde, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. – Esta lei dá nova estrutura organizacional à Administração Direta do Poder Executivo, cria, extingue, uni secretarias, define cargos, competências e atribuições correspondentes, além de promover adequações necessárias ao seu perfeito funcionamento, passando a estrutura administrativa da Prefeitura de São Luís Quitunde a ser regulada nos termos por ela previstos.

**CAPÍTULO I**  
**SEÇÃO – I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. – A administração do Poder Executivo do Município compreende:

I – Administração Direta, integrada por órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo Municipal;

II – Administração Indireta, composta de autarquias instituídas pelo Poder Público na forma indicada em Lei Especial específica;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

Art. 3º. – Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Autarquia, a entidade criada por Lei, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, preordenada ao exercício de atividades típicas do Município que recomenda gestão descentralizada.

Art. 4º. – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo dirigente principal de cada uma das entidades de Administração Indireta e pelos Secretários Municipais ou equivalentes, e estes pelos Diretores de Departamento ou equivalente, conforme disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO I**  
**SEÇÃO – II**  
**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 5º. – A estrutura administrativa da Prefeitura de São Luís Quitunde passa a ser composta dos seguintes órgãos e secretarias:

**I – GABINETE DO (A) PREFEITO (A) – GP**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Especial do Gabinete;
- c) Assessoria Técnica do Gabinete;
- d) Assessoria de Comunicação do Gabinete;
- e) Assessoria de Segurança do Gabinete;
- f) Coordenadoria de Apoio na Capital do Estado;

**II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

- g) Gabinete do Procurador Geral;
- h) Secretaria Geral;
- i) Setor de Assistência Jurídica Gratuita;
- j) Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Município.

**III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

- a) Gabinete do Controlador Geral;
- b) Setor de Auditoria;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- c) Setor de Controladoria, Planejamento e Normas de Gestão.

**IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SMA**

- a) Gabinete do Secretário de Administração;
- b) Secretaria Geral;
- c) Assessoria Especial de Administração;
- d) Setor de Recursos Humanos;
- e) Setor de Protocolo;
- f) Setor de Contratos;
- g) Coordenadoria de Compras e Licitação;
  - g.1) Setor de Compras;
  - g.2) Setor de Licitação;
    - g.2.1) Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- h) Coordenadoria de Convênios;
  - h.1) Setor de Projetos;
  - h.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização;
  - h.3) Assessoria Técnica.
- i) Coordenadoria de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais;
  - i.1) Setor de Patrimônio;
  - i.2) Setor de Arquivo;
  - i.3) Setor de Serviços Gerais.
- j) Coordenadoria de Almoxarifado;
- k) Coordenadoria do Sistema de Tecnologia e Informação – STI;

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF**

- a) Gabinete do Secretário de Finanças;
- b) Secretaria Geral;
- c) Assessoria Especial de Finanças;
- d) Setor de Tesouraria;
- e) Coordenadoria de Tributos;
  - e.1) Setor de Lançamento Tributário;
  - e.2) Setor de Arrecadação e Fiscalização.
- f) Coordenadoria de Contabilidade;
  - f.1) Setor de Previsão Orçamentária;
  - f.2) Setor de Empenho;
  - f.3) Setor de Prestação de Contas.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

- a) Gabinete do Secretário de Infraestrutura;
- b) Secretaria Geral;
- c) Assessoria Especial de Infraestrutura;
- d) Coordenadoria de Arquitetura e Obras;
  - d.1) Setor de projetos;
  - d.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização;
  - d.3) Setor de Pintura e Carpintaria.
- e) Setor de Postura e Fiscalização;
- f) Coordenadoria de Iluminação Pública;
  - f.1) Setor de Manutenção;
  - f.2) Setor de Fiscalização.
- g) Coordenadoria de Serviços Públicos;
  - g.1) Setor de Conservação de Vias e Estradas;
  - g.2) Setor de Limpeza Pública;
  - g.3) Setor de Cemitério.

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SMTMA**

- a) Gabinete do Secretário de Turismo e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Meio Ambiente;
- d) Setor de Projetos e Convênios;
- e) Coordenadoria da Defesa Civil do Município.
- f) Coordenadoria de Desenvolvimento Turístico;
  - f.1) Setor de Planejamento;
  - f.2) Setor de Turismo;
  - f.3) Setor de Comunicação, Publicidade e Marketing;

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- a) Gabinete do Secretário de Saúde;
- b) Secretaria Geral;
- c) Diretoria Médica e Hospitalar;
- d) Assessoria Especial da Saúde;
- e) Coordenadoria Administrativa;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- e.1) Setor Contabilidade e Finanças;
- e.2) Setor Jurídico;
- e.3) Setor de Material e Patrimônio;
- e.4) Setor de Pessoal e Serviços Gerais;
- e.5) Setor de Sistema de Informação e Tecnologia;
- e.6) Setor de Planejamento;
- e.7) Setor de Controle e Avaliação.
- f) Coordenadoria Técnica da Saúde;
  - f.1) Coordenadoria de Assistência a Saúde;
    - f.1.1) Setor de Saúde do Trabalhador;
    - f.1.2) Setor de Unidades de Saúde da Atenção Básica;
    - f.1.3) Setor de Vigilância Alimentar e Nutricional;
    - f.1.4) Setor de Saúde Bucal;
    - f.1.5) Setor de Promoção à Saúde;
    - f.1.6) Setor de Atenção Básica;
    - f.1.7) Setor de Imunização;
    - f.1.8) Setor de Alta e Média Complexidade;
    - f.1.8) Setor de Enfermagem;
    - f.1.9) Setor do CAPS;
    - f.1.10) Setor da SAMU;
    - f.1.11) Setor do Programa Saúde na Escola;
    - f.1.12) Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Assistência a Saúde
  - f.2) Coordenadoria de Vigilância;
    - f.2.1) Setor de Vigilância da Saúde;
    - f.2.2) Setor de Vigilância Epidemiológica;
    - f.2.3) Setor de Vigilância Sanitária;
    - f.2.4) Setor de Vigilância Hospitalar;
    - f.2.5) Setor de Controle de Endemias;
    - f.2.6) Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Vigilância e Controle.

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- a) Gabinete do Secretário de Educação;
- b) Secretaria Geral;
- c) Divisão Administrativa;
  - c.1) Coordenadoria Administrativa;
    - c.1.1) Setor Contabilidade e Finanças;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- c.1.2) Setor Jurídico;
- c.1.3) Setor de Material e Patrimônio;
- c.1.4) Setor de Pessoal e Serviços Gerais;
- c.1.5) Setor de Compras.
- d) Divisão Técnica;**
  - d.1) Coordenadoria de Ensino;
    - d.1.1) Setor de Planejamento e Avaliação Educacional;
    - d.1.2) Setor da Gestão Escolar;
  - d.2) Coordenadoria das Unidades Escolares;
    - d.2.1) Supervisão Pedagógica;
- e) Assessoria Especial de Educação.**

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

- a) Gabinete do Secretário de Assistência Social;**
- b) Secretaria Geral;**
- c) Coordenadoria Administrativa;**
  - c.1) Setor Contabilidade e Finanças;
  - c.2) Setor de Material e Patrimônio;
  - c.3) Setor de Pessoal e Serviços Gerais;
  - c.4) Setor de Compras.
- d) Coordenadoria de Assistência Social;**
  - d.1) Setor da Casa de Passagem;
  - d.2) Setor do PETI;
  - d.3) Setor do CRAS;
  - d.4) Setor do CREAS;
  - d.5) Setor do PROJOVEM;
  - d.6) Setor do BOLSA FAMÍLIA;
- e) Coordenadoria de Cadastro, Planejamento e Habitação;**
  - e.1) Setor de Projetos e Convênios;
  - e.2) Setor de Estatística;
  - e.3) Setor do Cadastro Único.
- f) Assessoria Especial da Assistência Social**

**XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SMCE**

- a) Gabinete do Secretário de Cultura e Esporte**
- b) Secretaria Geral;**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- c) Coordenadoria de Memória e Patrimônio Cultural;
  - d.1) Setor do Centro Cultural;
  - d.2) Setor da Biblioteca Pública.
- e) Coordenadoria de Ação Cultural;
  - e.1) Setor da banda de fanfarra;
  - e.1) Setor de Grupos Folclóricos .
- f) Coordenadoria de Atividades Esportivas

**XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA**

- a) Gabinete do Secretário de Agricultura
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Agricultura;
  - d.1) Setor de Agricultura Familiar;
  - d.2) Setor de Desenvolvimento Agrário.
- d) Setor de Projetos e Convênios

**CAPÍTULO I**  
**SEÇÃO – III**  
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 6.º - Aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, previstos no art. 1.º desta Lei, competem:

**I – GABINETE DO PREFEITO – GP**

- a) Assessorar diretamente o Chefe do Executivo, no sentido de dar cumprimento as suas determinações administrativas;
- b) Coordenar a agenda de compromissos e despachos do Prefeito, atuando como órgão interlocutor na realização das premissas que antecedem a celebração de convênios, ajustes, contratos, simpósios, seminários, encontros e demais eventos dos quais deva participar o Prefeito;
- c) Convocar ordinária ou extraordinariamente, para comparecimento ao gabinete, Secretários, Procurador Geral, ocupantes de cargos ou funções gratificadas e demais servidores, para tratar dos assuntos inerentes a administração municipal;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

d) Supervisionar todos os órgãos da administração municipal, e, receber de seus respectivos titulares ou servidores, todas as informações, sugestões e denúncias, de tudo levando ao conhecimento do prefeito;

e) Manter relacionamento oficial, formal ou informal do Chefe do Poder Executivo, com o Poder Legislativo e com as demais entidades públicas das administrações municipais, estaduais e federais;

f) Coordenar as atividades de manutenção do Gabinete do Prefeito, designando as ações a serem desenvolvidas pelos demais ocupantes de cargos comissionados e servidores lotados naquele órgão;

g) Prover a segurança do Chefe do Executivo Municipal;

h) Preparar e apresentar prestação de contas do respectivo Gabinete.

**II – PROCURADORIA GERAL – PGM**

a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, inclusive suas fundações e autarquias;

b) Representar o município junto aos Tribunais de Contas do Estado - TCE e da União - TCU;

c) Inscrever e promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;

d) Exercer funções jurídico-consultivas atinentes à esfera do Executivo e da Administração Municipal em geral;

e) Processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares;

f) Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, representando ao Prefeito ou a outra Autoridade Municipal, Estadual, Federal, judicial ou administrativa, adotando as medidas judiciais cabíveis, nos casos em que se fizer necessário;

g) Propor ao prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se figurem convenientes à defesa dos interesses do município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- h) Requisitar força policial para o cumprimento de ações a serem executadas pelos órgãos da administração inerentes ao poder de polícia do município;
- i) Elaborar, efetuar o registro e a publicação dos ante projetos de lei, decretos, portarias e leis sancionadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- j) Fiscalizar e gerenciar o cumprimento das penas de prestação de serviços impostas pelo Poder Judiciário, a serem efetivadas em órgãos e repartições públicas municipais;
- k) Designar servidor para comparecer em Juízo, audiência de caráter administrativo, inquérito policial, na qual figure como parte interessada o município de São Luís do Quitunde;
- l) Requisitar, com estabelecimento de prazo, aos órgãos da administração municipal, inclusive suas fundações e autarquias, as informações que julgar necessárias para a defesa judicial dos interesses do Município ou para apuração de irregularidade que tenha conhecimento por provocação ou “ex officio”;
- m) Manter o efetivo controle sobre a escrituração e a posse do patrimônio imobiliário do município, preservando-o contra os atos de turbação e esbulho.

**III - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

- a) Elaborar e acompanhar a programação anual de auditoria;
- b) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos municipais, inclusive autarquias;
- c) Acompanhar as operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município;
- d) Fiscalizar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordos e ajustes;
- e) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- f) Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

g) Averiguar a observância às normas que regem a licitação pública e os contratos;

h) Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;

i) Apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão da Administração Municipal de São Luís do Quitunde, expedindo relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, bem como recomendar medidas a serem adotadas;

j) Criação de manuais de procedimentos para facilitar o funcionamento da Administração Pública de São Luís do Quitunde, garantindo padronização, uniformidade e continuidade nos procedimentos e responsabilidades dos executores das atividades administrativas.

**IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SMA**

a) Manter o efetivo controle e arquivamento do cadastro dos servidores, folha de pagamento, recolhimento de encargos e demais alterações funcionais;

b) Coordenar as atividades destinadas a prestação de serviços gerais de vigilância, limpeza e conservação, e controle do patrimônio mobiliário do município;

c) Manter e executar o serviço de protocolo, correspondência interna e arquivo dos processos administrativos da prefeitura;

d) Realizar todas as licitações e compras destinadas a administração pública municipal, exceto para os órgãos possuidores de comissão de licitação própria, mantendo inclusive, serviço de almoxarifado;

e) Coordenar o planejamento, execução e fiscalização dos convênios celebrados pelo Município com qualquer outro Ente.

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF**

a) Coordenar e executar as atividades de lançamento e arrecadação dos tributos e taxas municipais, elaborando o plano de metas fiscais;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

b) Manter e executar, mediante serviço próprio, os trabalhos de contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, das receitas e despesas públicas, elaborando o Plano de Contas do Município;

c) Movimentar e controlar os recursos da conta geral de arrecadação e de convênios, assim como dos fundos municipais, administrados por outras secretarias e órgãos colegiados, integrantes da administração municipal;

d) Manter sistema de controle da dívida pública, destinado a avaliar sua evolução para programação de suas eventuais amortizações;

e) Manter sistema atualizado de dados sobre a receita e despesa do poder executivo, bem como o acompanhamento orçamentário e elaboração Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

f) Elaborar a prestação de contas do município, e de sua remessa e divulgação, aos órgãos competentes e ao povo em geral, nos moldes da Lei.

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI**

a) Elaborar e executar os projetos de construção civil no Município destinados a edificações e demais obras de infraestrutura;

b) Executar os serviços de ampliação da rede de iluminação pública existente no município;

c) Promover por determinação da autoridade competente a demolição das obras embargadas ou que ameacem iminente ruína;

d) Cumprir e fazer cumprir o Plano Diretor e toda a legislação urbanística da cidade de São Luís do Quitunde, inclusive no tocante as áreas de tombamento rigoroso;

e) Realizar as ações de limpeza das artérias e logradouros públicos, mantendo serviço apropriado para remoção de entulhos e resíduos sólidos, provenientes dos trabalhos de demolição a assemelhados;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- f) Realizar a manutenção e conservação das vias, praças, galerias de águas pluviais, esgotos, prédios e demais logradouros públicos, no tocante aos serviços de construção civil;
- g) Executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública existente no município;
- h) Realizar manutenção e melhoria das estradas municipais;
- i) Estabelecer diretrizes para a realização da política urbana do Município, visando garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes;
- j) Programar, coordenar e executar a política urbanística do Município;
- k) Fiscalizar o cumprimento do Plano Diretor, a obediência ao Código de Posturas do Município e a ocupação do solo;
- l) Promover a atualização do sistema cartográfico municipal e identificação dos logradouros públicos;
- m) Estabelecer o gerenciamento dos serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano;
- n) Coordenar a prestação dos serviços públicos de água e esgoto;
- o) Coordenar a manutenção e controle de obras e projetos de calçamento de vias públicas;
- p) Administrar os cemitérios municipais.

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E MEIO AMBIENTE – SMTMA.**

- a) Promover ações de natureza sanitária preventiva e vigilância animal, direcionada a proteção do rebanho de bovinos, suínos, eqüinos, caprinos e demais animais destinados a produção de alimentos;
- b) Formular e atualizar os dados estatísticos relativos ao município, objetivando a promoção da educação ambiental no Município;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

c) Promover as ações de proteção ao meio ambiente e recursos hídricos, através de projetos ambientais e da fiscalização e punição aos infratores, na forma da Lei;

d) Aprovar, previamente, através de laudo de impacto ambiental de todas as obras que possam ter interferência no meio ambiente ou aos mananciais de recursos hídricos desde que o impacto seja estritamente local;

e) Planejar e buscar projetos que visem um desenvolvimento ecologicamente correto;

f) Realizar mapeamento do Município voltado a identificação das áreas que necessitam de uma proteção ambiental adequada a fim de proteger a fauna e a flora nativa;

g) Coordenar a Defesa Civil do Município;

h) Promover o Turismo no Município;

i) Formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;

j) Promover a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município;

k) Promover a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;

l) Formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;

m) Celebração, coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;

o) a organização e divulgação do calendário de eventos turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização, além do desempenho de outras competências afins

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- a) Gerir o Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal;
- b) Promover à assistência à saúde, planificando as ações pertinentes;
- c) Proceder a elaboração periódica do Plano Municipal de Saúde, respeitadas as prioridades e estratégias municipais;
- d) Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- e) Participar da elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde, na esfera municipal;
- f) Sugerir medidas administrativas e legislativas ao Prefeito Municipal;
- g) Velar pela compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- h) Promover a fiscalização de ambientes de trabalho, visando a minimizar e afinal remover os riscos contra a saúde dos trabalhadores;
- i) Implementar o sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;
- j) Planejar e desenvolver as ações de vigilância sanitária;
- l) Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de mortalidade no território do município;
- m) Planejar as ações de controle do meio-ambiente, bem assim das condições de saneamento no território do município;
- n) Celebrar consórcios intermunicipais visando à formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica;
- o) Fiscalizar o funcionamento de serviços e departamentos médicos, públicos ou privados.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

- a) Coordenar e executar as ações de ensino fundamental e pré-escolar, nas zonas urbana e rural do município, visando a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar;
- b) Promover a melhoria da qualidade de ensino, através da capacitação de servidores e a promoção humanística, científica e tecnológica;
- c) Manter permanente serviço educacional destinado a formação para o trabalho e ao atendimento especializado dos portadores de deficiência;
- d) Realizar convênios com universidades, faculdades, escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que preencham os requisitos legais, desde que existente relevante interesse público;
- e) Administrar e movimentar os recursos do FUNDEF, da Merenda Escolar, e todos os demais que sejam destinados a educação no ensino fundamental e especial para jovens e adultos;
- f) Promover o regular enquadramento dos servidores ativos e inativos integrantes do sistema municipal de educação.

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

- a) Coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
- b) Propor a Chefe do Executivo Municipal de São Luís do Quitunde, a Política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, planos, programas e projetos;
- c) Destinar recursos financeiros e efetuar o pagamento dos auxilio natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos por Lei ou regulamentados via Decreto;
- d) Executar os projetos de enfrentamento a pobreza, incluindo a parceria com entidades não-governamentais, prestando integral assistência ao deficiente e ao idoso;
- e) Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ n°. 12.342.671/0001-10

f) Prestar os serviços assistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal de n°. 8.142, de 7 de dezembro de 1993;

g) Encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira;

h) Prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;

i) Formular política para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo de assistência social;

j) Coordenar, e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;

l) Elaborar e submeter ao Chefe do Executivo Municipal de São Luís do Quitunde os planos e/ou programas anuais e plurianuais de assistência social, e/ou de aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

m) Movimentar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, elaborando sua respectiva prestação de contas.

**XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SMCE**

a) Promover a manutenção, divulgação e coordenação do Centro Cultural do Município;

b) Planejar e estimular a educação patrimonial escolar, inicial e continuada;

c) Estruturar uma Biblioteca Pública Municipal;

d) Colaborar para a implantação de bibliotecas escolares e telecentros nas escolas do Município, aproximando as ações desta Secretaria com a rede municipal e ensino, tendo a Secretaria Municipal de Educação como grande parceira no fomento à leitura e à pesquisa;

e) Incentivar o ensino e viabilizar a qualificação de profissionais de música, através das Bandas de Fanfarra;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- Município;
- f) Incentivar a produção teatral formação de grupos folclóricos do Município;
  - g) Realizar, coordenar e divulgar eventos próprios do Município;
  - h) Promover a divulgação de atos e eventos realizados no Município;
  - i) Promover o Município de São Luís do Quitunde no cenário estadual e nacional;
  - j) Promoção das atividades de levantamento de informação e dados acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, para preparação de matérias jornalísticas;
  - k) Coordenação da cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares, em conteúdo escrito e audiovisual;
  - l) Direção e orientação da cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura, divulgando as atividades de interesse público por ela realizada;
  - m) Assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades da Prefeitura de São Luís do Quitunde a ser divulgado pela imprensa;
  - n) Produção de matérias jornalísticas sobre as atividades ou projetos de todos os órgãos da Prefeitura e assuntos de interesse da comunidade;
  - o) Coordenar e executar programas na área de esportes;
  - p) Estimular e valorizar o esporte como vetor da saúde e lazer, principalmente para os jovens do Município;

**CAPÍTULO II**  
**SEÇÃO I**  
**DOS CARGOS E FUNÇÕES**

Art. 7.º - A estrutura organizacional, com as unidades funcionais e/ou atividades mencionadas no artigo anterior, é exercida por titulares de Cargos em Comissão ou servidores designados para Funções Gratificadas;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

Art. 8.º – Os símbolos, remuneração, quantitativo, cargos e tabelas de vencimentos dos cargos em comissão que compõem o quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, integram os anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos do Município, que forem nomeados em cargos comissionados, deverão fazer a opção entre o vencimento da carreira de origem mais 60% do cargo em comissão ou o vencimento integral do cargo em comissão.

Art. 9.º - Os cargos em comissão, são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente, e serão representados graficamente por símbolos correspondentes às suas categorias, níveis de escolaridade ou remuneração, dispostos da seguinte forma:

- a) Cargo Comissionado Símbolo - CC-1
- b) Cargo Comissionado Símbolo - CC-2
- c) Cargo Comissionado Símbolo - CC-3
- d) Cargo Comissionado Símbolo - CC-4
- e) Cargo Comissionado Símbolo - CC-5
- f) Cargo Comissionado Símbolo - CC-6

Art. 10.º - As Funções Gratificadas só poderão ser ocupadas por servidores efetivos e serão representadas graficamente por símbolos correspondentes às suas categorias, níveis de escolaridade ou remuneração, dispostos da seguinte forma:

- a) Função Gratificada I – FG-1
- b) Função Gratificada II – FG-2
- c) Função Gratificada III – FG-3
- d) Função Gratificada IV – FG-4
- e) Função Gratificada V – FG-5
- f) Função Gratificada VI – FG-6

Art. 11.º - As funções gratificadas de diretor e vice diretor da Educação permanecem inalteradas e reguladas nos termos da Lei Municipal 852/2013.

Art. 12.º - A estrutura de cargos em comissão de cada Secretaria Municipal será composta da forma descrita acima.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n.º 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ n.º. 12.342.671/0001-10

§1º - Para o funcionamento dos organismos instituídos por esta Lei, bem como adequação das estruturas já implantadas pelo Executivo Municipal, ficam criados os cargos constantes no ANEXO I desta lei, providos em comissão.

§2º - Os demais cargos que compõe a estrutura funcional das Secretarias Municipais serão preenchidos por servidores públicos municipais concursados.

Art. 13.º - Caberá a cada Secretário definir as competências e atribuições de seus departamento e divisões por meio de Regimento Interno que será referendado por Decreto do chefe do Executivo.

**CAPÍTULO II**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a dispor sobre remanejamento ou a transferência de dotações consignadas no Orçamento para os órgãos ou entidades criadas ou transformadas por esta Lei.

Art. 15.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 16.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Quitunde /AL, 07 de Fevereiro de 2017

---

**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em 07 (sete) de fevereiro de 2017.

---

**Wagner Paulo Santos de Oliveira**  
Secretário de Administração



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**ANEXO I – ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>QTD</b>	<b>NOMECLATURA DO CARGO POR SETOR</b>	<b>SÍMBOLO</b>
	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	Chefe de Gabinete	CC-2
03	Assessor do Gabinete	CC-5
01	Assessor de Comunicação do Gabinete	CC-4
01	Assessor Administrativo do Gabinete	CC-3
01	Assessor Especial do Gabinete	CC-4
01	Assessor Jurídico do Gabinete	CC-3
02	Assessor de Segurança	CC-4
	<b>Coordenadoria de Apoio na Capital do Estado</b>	
01	Secretário Executivo	CC-2
01	Assessor de Articulação Governamental	CC-3
01	Assessor de Gestão e Assuntos Estratégicos	CC-3
02	Assessor Especial	CC-4
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
01	Procurador Geral do Município	CC-1
01	Subprocurador Municipal	CC-2
03	Assessor Jurídico	CC-3
01	Chefe de Gabinete da Procuradoria	CC-4
01	Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo	FG-3
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
01	Controlador Geral	CC-1
01	Controlador Interno	CC-2
01	Direto de Departamento da Controladoria	CC-3
01	Coordenador de Departamento	CC-4
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO</b>	
01	Secretário de Administração	CC-1
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Chefe Geral do Gabinete do Prefeito	CC-3
01	Coordenador do Departamento de Compras	CC-3
03	Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-2



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

01	Coordenador do Departamento de Licitação	CC-3
02	Coordenador do Gabinete do Prefeito	CC-3
02	Assessor da Secretaria de Administração	CC-4
01	Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração	CC-4
01	Chefe de Patrimônio	CC-4
01	Chefe do SAAE	CC-4
01	Gestor de Convênio	CC-4
01	Assessor Técnico de Contabilidade	CC-5
01	Assessor Técnico de Setor de Licitação	CC-5
01	Assessor de Eventos	CC-5
01	Supervisor de Patrimônio	CC-6
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
01	Secretário Municipal de Finanças	CC-1
01	Coordenador do Departamento da Tesouraria	CC-3
01	Chefe do Departamento de Tributos	CC-4
01	Supervisor	CC-6
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
01	Secretário Municipal de Infraestrutura	CC-1
01	Diretor de Departamento engenharia	CC-3
01	Coordenador de Transportes	CC-4
01	Coordenador da Guarda Municipal	CC-4
02	Assessor da Secretaria	CC-5
11	Supervisor de Departamento da Guarda Municipal	CC-6
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
01	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	CC-2
01	Coordenador de Departamento	CC-4
01	Assessor da Secretaria	CC-5
05	Supervisor de Departamento	CC-6
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
01	Secretário Municipal de Saúde	CC-1
08	Diretor de Departamento	CC-3
01	Diretor de Departamento da Tesouraria	CC-3
01	Assessor Jurídico	CC-3



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

01	Assessor Contábil	CC-3
10	Coordenador de Departamento	CC-4
20	Assessor da Secretaria de Saúde	CC-5
07	Supervisor de Departamento	CC-6
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
01	Secretário Municipal de Educação	CC-1
01	Diretor de Departamento Escolar	CC-3
01	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor Contábil	CC-3
06	Coordenador de Projetos	CC-4
01	Coordenador do Transporte	CC-4
02	Assessor Técnico da Secretaria	CC-5
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01	Secretária Municipal de Assistência Social	CC-2
01	Diretor de Departamento da Tesouraria	CC-3
01	Diretor de Departamento	CC-3
01	Assessor da Secretaria	CC-5
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE</b>	
01	Secretário Municipal de Cultura e Esporte	CC-2
03	Coordenador de Departamento	CC-4
02	Assessor da Secretaria	CC-5
01	Supervisor de Departamento	CC-6
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
01	Secretário Municipal de Agricultura	CC-2
01	Coordenador de Departamento	CC-4
05	Supervisor de Departamento	CC-6



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**ANEXO II**

<b>QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Exercício de Atividades Extraordinárias	FG-2	30
Chefia de Almoxarifado	FG-1	01
Chefia de Protocolo	FG-1	01
Manutenção e Abastecimento de dados	FG-1	05
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-4	01
Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-2	03
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo	FG-3	01



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ n°. 12.342.671/0001-10

**ANEXO III**

<b>TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE</b>	
<b>CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR R\$</b>
Cargo Comissionado – CC1	5.500,00
Cargo Comissionado – CC2	3.000,00
Cargo Comissionado – CC3	2.000,00
Cargo Comissionado – CC4	1.500,00
Cargo Comissionado – CC5	1.200,00
Cargo Comissionado – CC6	1.000,00
Função Gratificada – FG -1	20%
Função Gratificada – FG -2	30%
Função Gratificada – FG -3	40%
Função Gratificada – FG -4	50%